



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 368/02, DE 06 DE JUNHO DE 2002.

Ementa: CRIA CARGOS DE ZELADOR E VIGIA;
ALTERA ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR
MUNICIPAL Nº 07/99, DE 27 DE SETEMBRO DE
1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Floriano Peixoto, mais 01 (um) cargo público de provimento efetivo de **VIGIA**, e mais 04 (quatro) cargos de **ZELADOR**, alterando o Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 07, de 27 de setembro de 1999, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Municipal de Floriano Peixoto; estabelece normas de enquadramento; institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências, para os efeitos desta Lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO Nº II

ESTRUTURA DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
SERVIÇOS GERAIS	Vigia	II	04	44 h
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
OPERACIONAL	Zelador	I	08	44 h
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 368/02, DE 06 DE JUNHO DE 2002.

Parágrafo único - Os padrões de vencimentos, níveis de escolaridade, condições de trabalho, atribuições e responsabilidades dos cargos públicos de VIGIA e ZELADOR, criados nos termos do "caput" deste artigo, são as mesmas previstas no Anexo VII da Lei Complementar Municipal nº 07, de 27 de setembro de 1999.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

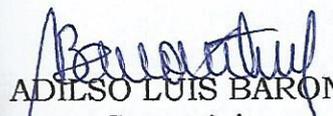
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos seis dias do mês de junho de 2002.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 06.06.02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.